

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

RUA MONTEIRO LOBATO, S/N. — CEP 15.265-000 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 12/93

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termos de Convênios, de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretária de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, Objetivando execução do Programa de Pecuária ' Leiteira, Botijão de Semem.

Artigo 2º :- Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o poder executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento ' nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei orçamentária.

Artigo 3º :- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 18 de Março de 1.993.


Nilson Polizel
Prefeito Municipal